



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

REQUISIÇÃO 023/2009- 001

São Paulo, 11 de Agosto de 2009.

Ao Sr.: Luiz Carlos Suart Júnior

Empresa: LC SUART JUNIOR INFORMÁTICA - ME

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP, vem a Vossa Senhoria, conforme Ata de Registro de Preços elaborada através do Pregão Presencial - SRP nº.023/2009, REQUISITAR os seguintes materiais:

ITEM 01

Item	Descrição	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit.	Total
01	Licença do Syscore – Profissional Versão 7	40	Um	R\$ 3.564,00	R\$ 142.560,00
Valor Global do Item - R\$ 142.560,00					

Os materiais deverão ser entregues na sede do COREN-SP, situada a Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP: 01331-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento desta solicitação, conforme previsto na ata de registro de preços.

A presente Requisição obedece às seguintes condições:

1 VALOR

- 1.1 O valor da presente Requisição obedece ao disposto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2009 – LOTE ÚNICO;**
- 1.2 O valor total da presente Requisição perfaz a quantia de R\$ 142.560,00 (*cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais*).

2 DAS SANÇÕES

- 2.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 2.2 Pela inexecução total ou parcial da Requisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 2.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 2.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Requisição, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Requisição, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

2.3 As penalidades serão aplicadas após processo que garanta o contraditório e ampla defesa.

2.4 As multas cominadas antes do pagamento devido ao Detentor serão compensadas;

2.5 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Detentor, sob pena de inscrição em dívida ativa.

3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e o art 2º, II do Dec. 3.931/01, regerão as hipóteses não previstas nesta Requisição.

3.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas da presente Requisição, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

4 DESPESA

4.1 As despesas resultantes da execução desta Requisição serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1 Código Orçamentário – 412009.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Passa a ser o Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Antonio Sampaio Carlos ou preposto a sua ordem.

5.2 O Detentor deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Antonio Sampaio Carlos

Gestor da Ata de Registro de Preços